

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 18 de janeiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1230-A

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Secretaria de Assistência Social	5
Secretaria de Saúde	13
Secretaria de Educação	15

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.539, DE 17 DE JANEIRO DE 2.019

ESTABELECE PREÇOS DE DIÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA OCUPANTES DOS CARGOS DE MOTORISTA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no processo nº 1.130, de 14 de janeiro de 2.019, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços de diárias para alimentação aos Servidores da Administração Direta do Município de Catanduva, ocupantes dos cargos de motorista para o exercício de 2.019, na seguinte conformidade:

I – na importância de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), correspondente a 01 (uma) diária;

II – na importância de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), correspondente a 1/2 (meia) diária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/bocardi.-

DECRETO Nº 7.540, DE 17 DE JANEIRO DE 2.019

PERMITE O USO DE PRÉDIO PÚBLICO, À TÍTULO PRECÁRIO, NO IMÓVEL DA RUA 24 DE FEVEREIRO, 1099, CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO, PELA EMPRESA FUNERÁRIA MUNICIPAL

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do artigo 39, combinado com o parágrafo 3º, do artigo 65, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, com fundamento no disposto no artigo 102, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, DECRETA:

Art. 1º Fica a EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, criada pela Lei Municipal nº 2.519, de 01 de junho de 1.989, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.361.439/0001-02, autorizada a usar, a título precário, o edifício público localizado no imóvel da Rua 24 de Fevereiro, 1.099, Centro, Catanduva/SP.

Art. 2º Caberá à Permissionária a manutenção e conservação do bem imóvel cedido, enquanto o mesmo estiver em sua posse, responsabilizando-se por qualquer dano causado no imóvel cedido.

Art. 3º A Permissão de Uso é dada a título precário por prazo indeterminado, e é intransferível, contado a partir do dia 19 de janeiro de 2019, podendo ser denunciado, sem ônus e a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultando a ambas as partes.

§ 1º Revogada a Permissão, a dependência será restituída à Permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

§ 2º A revogação da Permissão não importará em direito à Permissionária à indenização pelas melhorias, por ventura, introduzidas na dependência, ressalvando o direito de retirar as instalações removíveis, que a mesma pertence.

Continua...

Continuação.

Decreto nº 7.540, de 17 de janeiro de 2.019

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS



17 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA AP. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/bocardi.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.389, DE 18 DE JANEIRO DE 2.019.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE BERÇARISTA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **JANYMARA ALVES BOMFIM CHIMELO** - RG nº 54112061 e CPF nº 02117605524, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 01/2016, classificado(a) em "120º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Berçarista**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44** e conforme disposto no **artigo 46**, ambos da **Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 18 DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 07/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o Edital do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, Biênio 2019/2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS aprovado pela Decreto nº 7.452 de 05 de setembro 2.018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, Biênio 2019/2021.

Das Inscrições

Art. 2º - O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil, e credenciamento de seus representantes para votação na Assembleia, serão realizadas no período de 10 a 18 de janeiro de 2019, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, junto à Sede do Conselho de Assistência Social, situada na Rua Natal, n.º 212, Bairro São Francisco, Catanduva/SP.

Parágrafo Único - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 3º - As inscrições das candidaturas serão aceitas mediante requerimento endereçado ao COMAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Requerimento devidamente assinado pelo representante do Segmento ou representante legal, conforme Anexo 1;
- II - Ofício assinado pelo representante do Segmento ou representante legal indicando os nomes dos representantes, titular e suplente, conforme Anexo 2;
- III - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, que serão indicados;
- IV - Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades de assistência



social;

V - Documento constitutivo e cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de representantes de trabalhadores,

VI - Documento constitutivo ou declaratório no caso de representante de usuários.

Parágrafo 1º. - Será admitida a inscrição por procuração;

Da Composição

Art. 4º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I - 01 (um) representantes de Usuários e Organizações de Usuários;

II - 06 (seis) representantes de Entidades de Assistência Social;

III - 01 (um) representantes de Trabalhadores do SUAS;

Art. 5º - Para fins de inscrição das candidaturas, entendem-se como representantes:

I - Usuários: Pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal e, **Organizações de Usuários:** Aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

II - Entidades de Assistência Social: Todas as que estejam regularmente inscritas no COMAS, caracterizadas como de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;

III - Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Parágrafo Único - Todos os segmentos devem apresentar a documentação básica prevista no art. 3º, em perfeita ordem, de acordo com o edital público que será divulgado no Diário Oficial do Município, e cada segmento deverão obedecer as seguintes especificidades:



I - Somente poderão participar do processo de escolha as entidades de assistência social inscritas no COMAS, até o dia 31 de Dezembro de 2018;

II - Somente poderão participar do processo de escolha os representantes de Usuários e Organização de Usuários, que apresentarem documento hábil de modo a identificá-lo nessa categoria, bem como em caso de usuários vinculados aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais serão aceitas declarações emitidas pelo representante do projeto, serviço ou benefício no território. (Ex: usuários do CRAS - declaração do Coordenador ou responsável);

III - Somente poderão participar do processo de escolha os trabalhadores do SUAS que apresentarem documento constitutivo.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 6º - A Secretária Executiva do COMAS autuará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição.

Art. 7º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através da publicação do edital no diário oficial, no dia 22 de janeiro de 2019.

Parágrafo 1º - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição, caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral da Eleição, no prazo de 24 horas.

Parágrafo 2º - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Organizadora da Eleição será divulgado no dia 28 de janeiro de 2019 no diário oficial.

Da Eleição

Art. 8º - A eleição se realizará no dia 13 de fevereiro de 2019, no período das 8h às 12h, nas dependências da Legião Mirim de Catanduva/SP, localizada à Rua Municipal, 1140 - Higienópolis, Catanduva - SP

Art. 9º - Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, os segmentos habilitados para concorrer e os devidamente credenciados para votar.

Parágrafo 1º - Serão votados os segmentos e não seus representantes.

Parágrafo 2º - Somente poderá votar em Assembleia Geral mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação:



I - O Representante indicado pelo segmento junto à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º. deste regulamento, ou

II - O Representante Legal;

Art. 10 - A Assembleia não obedecerá a quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes, considerando o número de representação na composição.

Art. 11 - No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome dos segmentos habilitados como candidatos;

II - Nome dos credenciados para votar, em cada segmento;

Art. 12 - Será solicitado ao Ministério Público a indicação de um representante, para que fiscalize o processo eleitoral junto com o COMAS.

Art. 13 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 - O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 15 - As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 5º deste regulamento.

Parágrafo 1º - Cada cédula de votação será rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem Alfabética;

Parágrafo 3º - Os representantes credenciados dos usuários, entidades de assistência social e trabalhadores do SUAS poderão votar em até 02 (dois) representantes de cada segmento;

Parágrafo 4º - Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 16 - Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 15 §3º;



II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas pela comissão eleitoral;

IV - Que estiverem em branco;

V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 17 - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18 - Totalizados os votos, aqueles que obtiverem o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho para o biênio de 2019/2021.

Parágrafo 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Eleitoral proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.

Parágrafo 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade, o representante dos trabalhadores do SUAS com fundação mais antiga, não sendo possível a verificação ou no caso de representantes de usuários será considerado eleito o candidato mais idoso, persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

Parágrafo 3º - Os Segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Parágrafo 4º - Os Segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Art. 20 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva-SP, 20 de Dezembro de 2018.

Erlenmar Cláudia Pirani
Presidente do Comas



ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhora Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, Biênio 2019/2021, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL da entidade/organização, abaixo identificado:

Entidade/Organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Endereço eletrônico: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____ RG: _____

Vínculo com entidade/organização: _____

- () Representantes e Organizações de Usuários
() Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social
() Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social

(Assinatura do Representante legal)

Catanduva /SP, ____/____/____.



ANEXO 2 – MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Ofício nº. xx Catanduva/SP, ___ de _____ de _____

À Coordenadora da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil

Assunto: Encaminhamento

Senhora Coordenadora,

Ao cumprimentá-la, pelo presente venho indicar os nomes dos representantes abaixo identificado, da entidade/organização (nome da entidade/organização), para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva/SP, Biênio 2019/2021 (em anexo cópia do RG e CPF dos representantes):

Titular: Fulano de tal
Suplente: Fulano de tal

Atenciosamente,

Presidente ou Representante legal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os(as) senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, que se fará realizar no dia 21 de Janeiro de 2019, às 8h00min, na Secretaria de Assistência Social – Semas – Rua Natal, nº. 212 – São Francisco – Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Prestação de Contas do PMAS;
- Avaliação das Inscrições do Fórum de Assistência Social
- Outros informes.

Erlenmar Cláudia Pirani
Presidente do COMAS



Secretaria de Saúde



Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

PORTARIA Nº. 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Que convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10 de setembro de 2018.

RUBENS FRANCISCO, Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 01/2018, de 10/09/2018, homologado em 11/12/2018, a comparecerem na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, sito à Rua Ceará, nº. 886, centro, Município de Catanduva, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação desta Portaria no horário de expediente do administrativo, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal apresentada pelo candidato, entregarem os documentos de habilitação exigidos no Edital 01/2018 e Portaria nº 17/2018, para os devidos fins.

Parágrafo único. Após a entrega dos documentos de que trata este artigo, os candidatos serão submetidos a exame médico e psicológico através de médico designado pelo CONSIRC.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
4º	1240738	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMANDA RODRIGUES DA COSTA
7º	1246173	ENFERMEIRO	SIEGLINDER LARISSA BEULKE
3º	1236983	FARMACÊUTICO	FRANCIELE DE SA
22º	1234250	MOTORISTA SOCORRISTA	ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA
23º	1243912	MOTORISTA SOCORRISTA	ULISSES BRAZ FRANCO



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

Ariranha - Catanduva - Catiguá - Elisiário - Embaúba - Fernando Prestes - Irapuã
Itajobi - Marapoama - Novais - Novo Horizonte - Palmares Paulista - Paraíso
Pindorama - Pirangi - Sales - Santa Adélia - Tabapuã - Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Ceará, 886 - Centro - Catanduva - SP - CEP 15.800-003

24°	1237554	MOTORISTA SOCORRISTA	EDUARDO BARBOSA VIEIRA
25°	1235324	MOTORISTA SOCORRISTA	JOSIMAR BATISTA ARANHA
22°	1249125	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	FERNANDA KELLY ESPEJO STANQUEVIS
23°	1241415	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	SILVIA MARTINS
24°	1249338	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	JESSICA R. PESSOA MARTINS
25°	1241236	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	ADEVAIR EDSON RASCAZZI
20°	1246676	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MOACIR GOUVEIA
21°	1245835	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VAINISE DA SILVA SANTOS
22°	1241202	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	EVANDRO CARLPOS CONSTANCIO
23°	1244119	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JAIME JESUS BORGES MILANEZ

Art. 2º. Esta portaria entra a vigor na data de sua publicação

Catanduva, 18 de janeiro de 2019.

Rubens Francisco
Presidente



Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargo de Berçarista, Professor I e Recreacionista que já tenham a nomeação publicada na Imprensa Oficial do Município, para atribuição de classes, no próximo dia 21 de janeiro, nos horários abaixo descritos, na EMEF Profª Graciema Ramos da Silva, à Rua Antonio Zancaner, nº 300, Solo Sagrado.

Os referidos candidatos deverão comparecer munidos dos documentos pessoais.

- Berçarista – às 08h30m;
- Professor I – às 12h30m;
- Recreacionista – às 16h.

O candidato que possuir acúmulo de cargo e/ou função deverá trazer o horário de aulas atualizado, para a atribuição.

Catanduva, 17 de janeiro de 2019

Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 6.841.920-X



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25	Km 10	
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	08:20	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		19:00	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30			6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS													
TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS													
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS											
TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS											
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:00	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40	23:40	23:40	23:40	